



DECRETO Nº 238/2026

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 44, IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 011/2018,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 011/2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e monitorar as Organizações da Sociedade Civil – OSC, credenciadas no Chamamento Público no âmbito do Esporte, Cultura e Turismo do Município de Caratinga;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Avaliação e Monitoramento destinado a avaliar e monitorar Entidades;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs –, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 11 de 02 de janeiro de 2018, do Chamamento Público nº 001/2026, e acrescentando o Edital de Credenciamento de Chamamento Público nº 004/2026.

Art. 2º – A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:



I) ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA COSTA – PRESIDENTE

II) JOSÉ CORINTHO ARAÚJO COSTA

III) MUNIR ALI DE MIRANDA SAYGLI

Art. 3º – Compete à comissão de monitoramento e avaliação:

I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa e qualitativa dos instrumentos celebrados com as OSC's parceiras emitindo relatórios de monitoramento;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco.

Art. 4º – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de (02) dois anos, sendo facultada a recondução.

Art. 5º – A Comissão exercerá suas atividades sem remuneração adicional, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 14 de agosto de 2026.

GIOVANNI CORREA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA